



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Tel. (0xx61) 3105-2207 – <http://www.mma.gov.br/conama> / conama@mma.gov.br

RESULTADO DA 30ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL
Data: 17 e 18 de setembro de 2008, das 09:30h às 17:00h
Local: Térreo do Edifício Marie Prendi Cruz, Via W2 Norte, Quadra 505, Lote 2, Bloco B, Brasília/DF.

1. Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica

Às 09h40, verificada a existência de quorum, a Reunião foi aberta pelo Presidente da Câmara Técnica, Volney Zanardi Júnior, do Ministério do Meio Ambiente.

O Presidente propôs a inversão dos itens 3.1 e 3.2 da Pauta. Proposta aprovada por unanimidade.

Além do Presidente, estiveram presentes à Reunião:

- 1 - Ivy Karina Wiens – Conselheira Titular do Instituto VIDÁGUA - Âmbito Nacional
- 2 - João Emílio Freire Filho - Conselheiro Suplente da CNT;
- 3 - Andréia Alves de Lima – Conselheira Suplente do Governo do Estado do Espírito Santo;
- 4 - Norma Lúcia de Carvalho – Conselheira Suplente do Ministério das Cidades.
- 5 - Thiago Camargo Lopes – Conselheiro Titular da ANAMMA-Sul

2. Leitura e aprovação dos Resultados e da Transcrição da 29ª Reunião

Os Resultados e a Transcrição *ipsis verbis* da 29ª Reunião foram aprovados sem emendas.

3. Ordem do Dia

3.1. Processo nº [02000.000542/2008-73](#) - Assunto: PROCONVE P-7 – Proposta de Resolução que dispõe sobre nova fase de exigência do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE para veículos pesados novos (P-7).

Interessado: Secretaria do Estado do Meio Ambiente de São Paulo e Ministério do Meio Ambiente

Este Processo trata da regulamentação, pelo CONAMA, de uma nova etapa para o PROCONVE, estabelecendo-se novos limites máximos de emissão de poluentes para os motores do ciclo diesel destinados a veículos automotores pesados nacionais e importados, denominada Fase P7.

Após valiosas informações apresentadas pelos representantes do MMA/IBAMA, da ANP, da Petrobras, do MPF, da ANFAVEA, do SINDICOM e da FECombustíveis, seguiram-se intensas discussões que culminaram com o acordo de que esta resolução abrangerá apenas os veículos pesados novos e de que a entrada em funcionamento desta nova fase será a partir de 01/01/2012.

Na tentativa de se detectar prematuramente, eventuais falhas que venham a ocorrer no processo de implementação dessa nova etapa, ficou acertado que a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PROCONVE – CAP, será reformulada nos quesitos de competência, composição, fiscalização, procedimentos e periodicidade de reuniões, devendo ser coordenada pelo MMA, prevendo-se a participação de todos os setores representados no CONAMA, incluindo-se a comunidade técnico-científica. Para tanto, o MMA deverá apresentar, ao CONAMA, em 60 dias, a partir da publicação da nova Resolução, proposta de revisão da Resolução CONAMA 18/86, no que diz respeito à CAP.

Outra decisão importante acordada pelos presentes foi a de que o CONAMA deverá elaborar e deliberar, em regime de urgência, proposta de Resolução estabelecendo os novos limites máximos de emissão de poluentes e a respectiva data de implantação, para veículos leves dotados de motores do ciclo diesel.



3.2. Processo nº [02000.001529/2008-31](#) - Assunto: Proposta de Resolução - ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA DEFINIÇÃO DE VAZÕES MÍNIMAS OU VAZÃO MÍNIMA DE RESTRIÇÃO OU VAZÃO MÍNIMA REMANESCENTE.

Interessado: Conselho Nacional de Recursos Hídricos

O Sr. Sidney Agra, especialista designado pela SRHU, fez uma apresentação da metodologia, denominada Hidrograma Ecológico, que está sendo analisada na Câmara Técnica de Integração de Procedimentos, Ações de Outorga e Ações Reguladoras - CTPOAR do CNRH.

O CNRH propôs a análise conjunta do tema da vazão mínima pelo CONAMA e pelo CNRH, cabendo ao CONAMA a definição da vazão ecológica.

Todos os Conselheiros concordam que deve haver maior integração entre os setores, mais especificamente entre o CNRH e CONAMA, para a integração entre as Gestões de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

3.3. Processo nº [02000.000275/2008-34](#) - Assunto: Proposta de Resolução - DISPÕE SOBRE AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS QUE DEVEM CONSTAR DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS NO ÂMBITO DO SISNAMA, E DA DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Interessado: Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental -SMCQ/MMA

Por falta de tempo hábil a reunião foi encerrada antes de se discutir este ponto da pauta.

3.4. Processo nº [02000.000917/2006-33](#). Assunto: MINUTA DE RESOLUÇÃO CONAMA, QUE DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS E VALORES ORIENTADORES REFERENTES À PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, PARA A PROTEÇÃO DA QUALIDADE DO SOLO E SOBRE DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS.

Por falta de tempo hábil a reunião foi encerrada antes de se discutir este ponto da pauta.

3.5. Processo nº [02000.001639/2008-01](#) - Solicitação de criação de Grupo de Trabalho no âmbito da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental para revisão da Resolução CONAMA nº 344/04, conforme prevê o artigo 9º da Resolução, que dispõe sobre procedimentos mínimos para avaliação do material a ser dragado em águas jurisdicionais brasileiras

Interessado: Zuleica Nycz - Entidades Ambientalistas da Região Sul - APROMAC

Por falta de tempo hábil a reunião foi encerrada antes de se discutir este ponto da pauta.

4. Informes

4.1. Processo nº [02000.002780/2007-32](#) - Assunto: EMISSÃO DE POLUENTES POR FONTES FIXAS.

Interessado: Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos/MMA

Coordenação: Ministério das Cidades

Relatoria: Cláudio Darwin Alonso

Por falta de tempo hábil a reunião foi encerrada antes de se discutir este ponto da pauta.

4.2. Processo nº [02000.001398/2002-05](#) - Assunto: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE SABÕES EM PÓ CONTENDO FÓSFORO.

Interessado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo.

Coordenador do GT: Argonautas - ONGs Norte

Por falta de tempo hábil a reunião foi encerrada antes de se discutir este ponto da pauta.

4.3. Processo nº [02000.001652/2008-52](#) - Recomendação para que seja regulamentada a distribuição do óleo Diesel S 50, de forma a garantir sua disponibilização por todo o território nacional, previamente a 1º de janeiro de 2009, termo inicial de implementação da fase P-6 do Proconve.

Interessado: Ministério Público Federal

Por falta de tempo hábil a reunião foi encerrada antes de se discutir este ponto da pauta.

5. Encerramento.

A reunião foi encerrada às 18h30.

